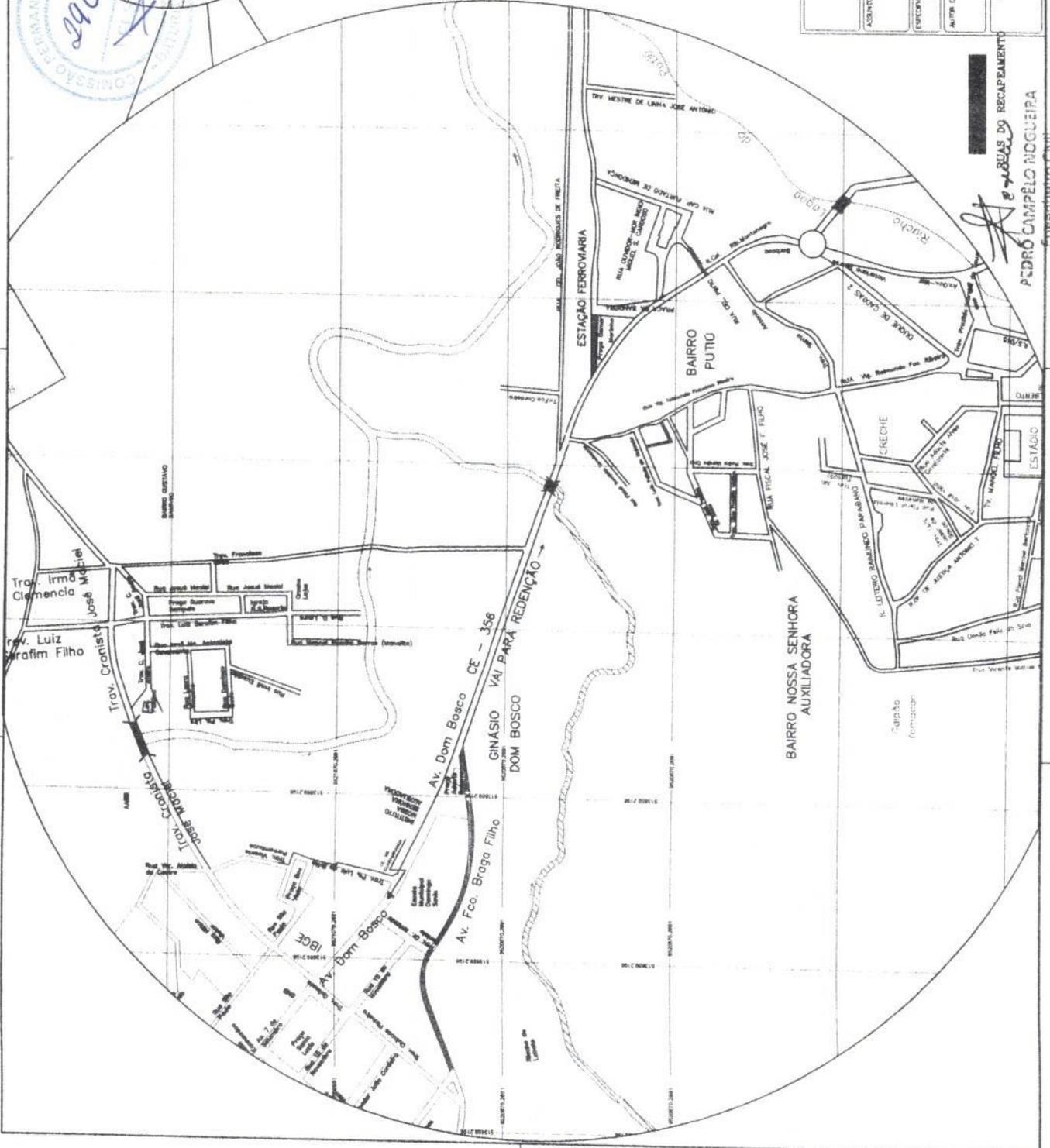


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 296

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ</b>	
ASSENTO	PRINCIPAIS Nº 01/01
ESPECIFICAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO	ESCALA 1:1
LOCALIZAÇÃO - TÍTULO DO PROJETO	DATA 14/02/2013
ÁREA DO PROJETO	EXTENSÃO
PALÁCIO ENTRE-RIOS / PRAÇA DA MATRIZ / CENTRO CEP.: 82760-000 CNPJ: 07.987333/000108	



Engenheiro Civil  
**PEDRO CAMPELO NOGUEIRA**  
 CREA 48584/CE

*[Handwritten signature]*

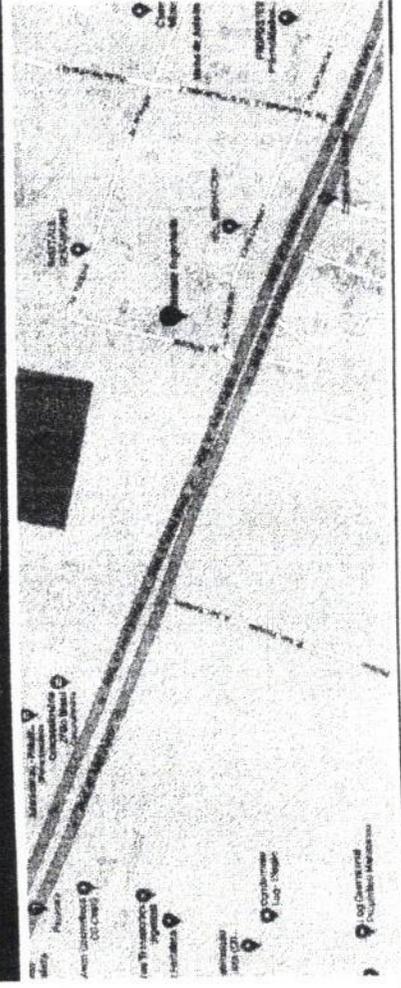
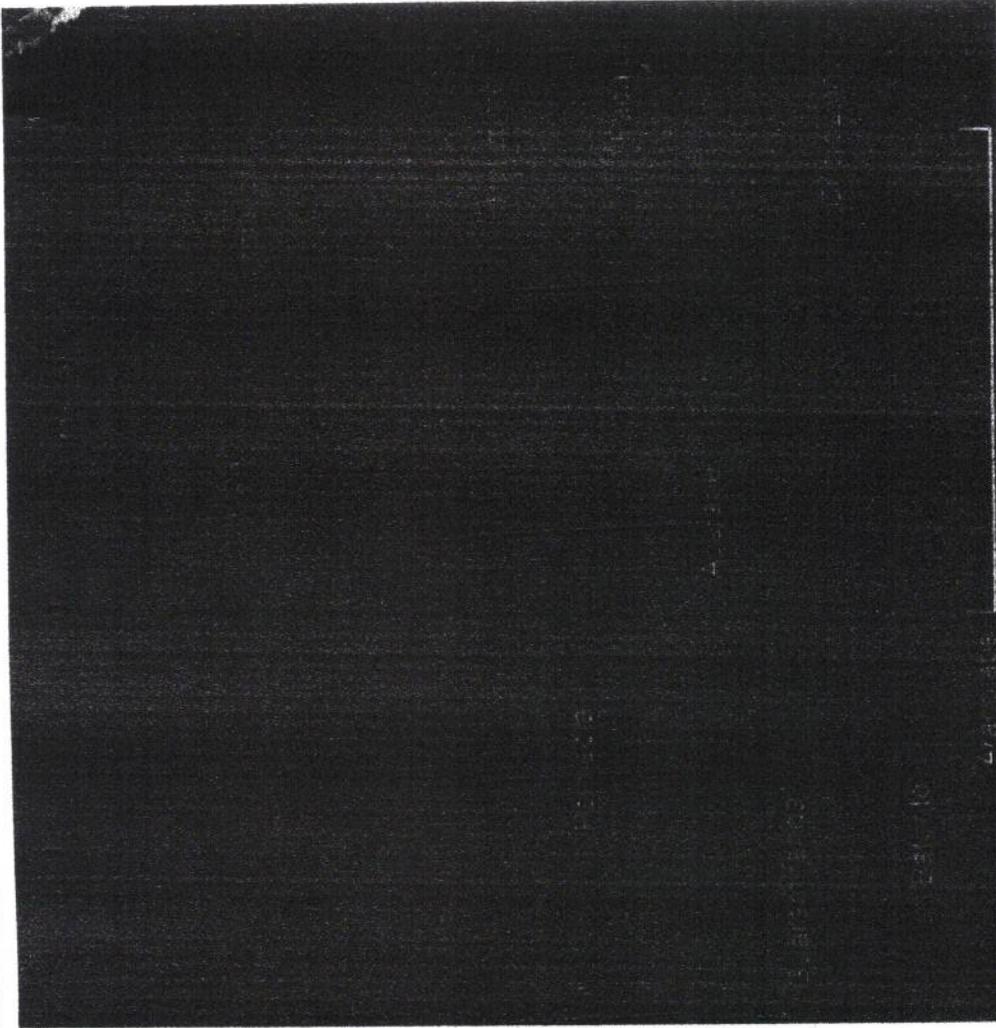
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**A** Instituto Engenharia  
 IVANEL VARELA - VALDE  
 LINDA - LIG. 1300 - DISTRITO  
 INDUSTRIAL DE FORTALEZA  
 III, Maracahali - CE, 61931-030

**B** Baturité  
 CE - 62760-000



**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE BATURITÉ**

**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO  
 PARA TRANSPORTE DE ASFALTO**

DATA	01/01
VALOR	
REVISÃO	
PROJETO	
DESCRIÇÃO	
ASSINATURA	
DATA	

*Assinatura*  
**PEDRO CARNEIRO NOGUEIRA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 48584/CE  
 RNP - 0610414704





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Baturité  
Comissão Permanente de Licitação  
Baturité/CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2608.02/2021**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2608.02/2021**, cujo objeto é a **RECAPEAMENTO DE VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

**Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.**



**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2608.02/2021**

**OBJETO: RECAPEAMENTO DE VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

**DESCRIÇÃO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	30 dias		60 dias	
				%	R\$	%	R\$
...							
	<b>TOTAL PARCIAL</b>						
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>						

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FIRMA PROPONENTE / CNPJ**

**REPRESENTANTE LEGAL / CPF**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, BATURITÉ/CE – CEP: 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da Secretaria de ....., neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr. ...., doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado (a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº 2608.02/2021, Processo nº 2608.02/2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Tomada de Preços nº 2608.02/2021**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **RECAPEAMENTO DE VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



#### **CL USULA QUARTA - DAS CONDI OES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos servi os mensalmente prestados dever  ser apresentada   Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, at  o 10  (d cimo) dia  til do m s subsequente   realiza o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o da execu o dos servi os.

4.2- A fatura constar  dos servi os efetivamente prestados no per odo de cada m s civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no m s, cujo valor ser  apurado atrav s de medi o;

4.3- Caso a medi o seja aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, o pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Baturit .

#### **CL USULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE O E DO REGIME DE EXECU O**

5.1- Os pre os s o fixos e irremov veis pelo per odo de 12 (doze) meses da apresenta o da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os pre os contratuais poder o ser reajustados com base no  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas;

5.2- O Regime de execu o ser  indireto em empreitada por pre o global.

#### **CL USULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta da dota o or ament ria n  06.01-15.122.0100.2.032, elemento de despesa n  3.3.90.39.00, sendo os recursos oriundos da Fonte n  151000000 PT N  1064744-08.

#### **CL USULA S TIMA - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi oes contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1 , art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

#### **CL USULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os servi os objeto desta licita o dever o ser executados e concluídos no per odo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de servi o, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas altera es.

8.2- Os pedidos de prorroga o dever o se fazer acompanhar de um relat rio circunstanciado e do novo cronograma f sico-financeiro adaptado  s novas condi oes propostas. Esses pedidos ser o analisados e julgados pela fiscaliza o da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baturit .

8.3- Os pedidos de prorroga o de prazos ser o dirigidos a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, at  10 (dez) dias antes da data do t rmino do prazo contratual.



8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baturité, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Baturité, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias



- fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando exclu da qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Baturit  por eventuais autua es administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia  s suas obriga es, n o se transfere a Prefeitura Municipal de Baturit ;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta  o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou preju zos que forem causados   Uni o, Estado, Munic pio ou terceiros, decorrentes da presta o dos servi os;
- 10.12- Respeitar as normas de seguran a e medicina do trabalho, previstas na Consolida o das Leis do Trabalho e legisla o pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela ado o das medidas necess rias   prote o ambiental e  s precau es para evitar a ocorr ncia de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legisla o federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n  9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os  rg os e representantes do Poder P blico e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por a o ou omiss o sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA dever  colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experi ncia comprovada em execu o de servi os semelhantes aos licitados;
- 10.16- A CONTRATADA estar  obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exig ncias e condi es a seguir estabelecidas:
- b) Prestar os servi os de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender  s normas da Associa o Brasileira de Normas T cnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequa o, desempenho e qualidade dos servi os e bens, bem como de cada material, m teria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que n o sejam de sua fabrica o, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legisla o pertinente, antes da 1  medi o, cronograma e descri o da implanta o das medidas preventivas definidas no Programa de Condi es e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Constru o – PCMAT, no Programa de Controle M dico de Sa de Ocupacional – PCMSO e seus respectivos respons veis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licita o no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anota o de Responsabilidade T cnica” correspondente antes da apresenta o da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Baturit , sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documenta o, c culo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execu o do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magn tico (CD Rom).

## **CL USULA D CIMA-PRIMEIRA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS**



11.1- Pela inexecu o total ou parcial das obriga es assumidas, garantidas a pr via defesa, a Administra o poder  aplicar   CONTRATADA, as seguintes san es:

a) Advert ncia.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados da data da notifica o feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (tr s d cimos por cento) sobre o valor da parcela n o cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, at  o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela n o cumprida do Contrato e rescis o do pacto, a crit rio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Baturit /CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cl usulas ser o descontados "ex-off cio" da CONTRATADA, mediante subtra o a ser efetuada em qualquer fatura de cr dito em seu favor que mantenha junto   Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Baturit /CE, independente de notifica o ou interpela o judicial ou extrajudicial;

c) Suspens o tempor ria do direito de participar de licita o e impedimento de contratar com a Administra o, pelo prazo de at  02 (dois) anos;

d) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que a CONTRATANTE promova sua reabilita o.

## **CL USULA D CIMA-SEGUNDA - DAS RESCIS ES CONTRATUAIS**

12.1- A rescis o contratual poder  ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93;

12.3- Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatrio, desde que haja conveni ncia da Administra o;

12.4- Em caso de rescis o prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, ser  esta ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescis o contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseq ncias previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n  8.666/93.

## **CL USULA D CIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZA O**

13.1- A execu o contratual ser  acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, atrav s de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n  8.666/1993.

## **CL USULA D CIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Baturité/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Baturité/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

01.

02.

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÕES**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **2608.02/2021**, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **2608.02/2021**, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)